

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 36

dotação - 4.1.3.0.01 - Abre crédito especial de R\$125.000 - Material Legislativo - permanente:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir em móveis e utensílios para a Câmara Municipal de vereadores de Bom Jesus da Penha, até a importância de R\$125.000 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior, será incorporado e criado na dotação - 4.1.3.0.01

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 10 DE JUNHO DE 1965.

Benedito Antonio Ribeiro

(Benedito Antonio Ribeiro)
Prefeito Municipal

Waldyr Abrahão
(Waldyr Abrahão)

- secretário -

wa/

